UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO
DEPARTAMENTO

EDITAL de EAD Nº 01

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO

O Departamento de Metodologia da Educação do Centro de Educação (DME/CE) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) torna pública, aos docentes lotados no Departamento de Metodologia da Educação, a abertura de Processo Seletivo para professor formador, com atuação típica em atividades de ensino, para os cursos a distância da UFPB, de acordo com as normas gerais do presente edital e de leis e portarias CAPES subsidiárias como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de professores formadores bolsistas será regida por este Edital e executada pelo Departamento e Comissão de Seleção do Processo Seletivo.
1.2. O presente Edital destina-se à seleção de Professor Formador para atuar nas disciplinas das grades curriculares dos cursos a distância da Universidade Federal da Paraíba vinculados ao Sistema UAB, utilizando os critérios estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de Abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.
1.3. A aprovação no referido Processo Seletivo é requisito necessário apenas para o recebimento do valor da bolsa disponibilizada pela CAPES. Caso o docente não participe do processo seletivo, poderá atuar normalmente na disciplina, porém não poderá receber o valor da bolsa;
1.4. O processo seletivo contemplará apenas vagas de cadastro de reserva (CR), uma vez que a CAPES irá disponibilizar recurso para pagamento de bolsa para professor formador de acordo com o período letivo a ser financiado, com base nas ofertas de vagas autorizadas pela CAPES e na grade curricular que consta no Sistema da Universidade Aberta do Brasil (SISUAB);

1.5. O presente processo seletivo irá contemplar as disciplinas em períodos financiados pela CAPES e poderá contemplar as disciplinas dos demais períodos não financiados pela CAPES, sendo que aquelas terão prioridade para pagamento em relação a essas.

2. CRONOGRAMA

Período	Evento
14/06/2023 (quarta-feira)	**Divulgação do edital – Página do DME** https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=1385
Até o dia 19/06/2023	**Prazo para impugnação do edital** Local: por e-mail dme@ce.ufpb.br
De 20/06/2023 a 03/07/2023	**Período de inscrição** Local: por e-mail dme@ce.ufpb.br
04/07/2023	**Divulgação das inscrições homologadas** Local: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=1385
De 05/07/2023 a 07/07/2023	**Recurso para inscrições homologadas** Local: por e-mail dme@ce.ufpb.br
10/07/2023 a 12/07/2023	**Seleção dos candidatos** **Análise de currículo**
13/07/2023	**Divulgação da Lista Preliminar de Classificados** Local: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/noticias

	.jsf?lc=pt_BR&id=1385
De 14/07/2023 a 18/07/2023	**Prazo para recurso da lista preliminar de classificados** Local: por e-mail dme@ce.ufpb.br
19/07/2023	**Divulgação do resultado final** Local: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=1385

2.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

Observação: As datas do processo seletivo estão organizadas para que os(as) docentes formadores(as) possam iniciar os trabalhos no início do semestre letivo 2023.2, caso haja vaga para o componente de aprovação.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

a) Ser docente concursado do quadro da instituição, professor voluntário ou professor substituto da UFPB, lotado no Departamento de Metodologia da Educação;

b) Atender à formação de acordo com a Área de Conhecimento de concorrência, conforme discriminado no **"quadro I – vagas ofertadas para professor formador"**;

c) Atender à **Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016** (Regulamenta as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior inicial e continuada do âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à **Portaria Nº 15, de 23 de janeiro de 2017** (que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a

participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017** (Altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)), à **Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017** (que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017), **Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019** (Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006), **CAPES/CNPQ nº 2 DE 2013 e CAPES/CNPQ nº 2 DE 2014** (que versam sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

d) Comprovar experiência de 3 (três) anos no magistério superior (professor formador I) ou formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior (professor formador II).

3.2. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

a) Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância;

b) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais com a equipe da Unidade de Educação a Distância (UEaD) ou da Coordenação do Curso.

c) Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos UAB nos quais os cursos de licenciatura ou bacharelado da Universidade Federal da Paraíba e vinculados ao Sistema UAB são ofertados.

3.3. Caso o candidato possua vínculo como professor voluntário ou professor substituto junto a UFPB, só poderá concorrer no Processo Seletivo de que trata este Edital desde que seu vínculo esteja ativo durante todo o período de execução da(s) disciplina(s) em que irá atuar.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente edital visa à classificação de candidatos para composição de cadastro reserva (CR) na função de Professor Formador para atendimento à solicitação de disciplina apresentada pelos coordenadores dos cursos a distância da UFPB

vinculados ao Sistema UAB aos chefes de departamento, de acordo com calendário administrativo da PRG/UFPB;

4.2. As disciplinas estão distribuídas no quadro abaixo, podendo o candidato ministrar quaisquer disciplinas de sua formação, conforme designação da Chefia Departamental:

Quadro I – Vagas ofertadas para Professor Formador

Período	Código	Disciplina	Área de Conhecimento	Vagas
8º	1302382	Educação, Meio Ambiente e Saúde nas Escolas.	Ensino de Ciências e Biologia	CR
7º	1302385	Projeto e Experimentação no Ensino de Ciências e Biologia	Ensino de Ciências e Biologia	CR
6º	1302383	Pesquisa em Ensino de Ciências e de Biologia	Ensino de Ciências e Biologia	CR

4.3. Todos os candidatos aprovados estarão habilitados para orientar os trabalhos de conclusão de curso na área em que foi selecionado, conforme resolução do curso.

4.4. A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso ficará sob responsabilidade de um professor que terá o compromisso de coordenar todas as atividades envolvidas nesta disciplina, incluindo estabelecimento de cronograma, com etapas e prazos, verificação de documentos, dentre outras atividades correlatas. Assim, o docente selecionado ficará responsável pela disciplina e não significa exclusividade para orientar os alunos no desenvolvimento do TCC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período de 20/06/2023 a 03/07/2023.

5.2. Será considerada para efeitos de inscrição a última versão enviada da ficha de inscrição preenchida (anexo I).

5.3. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica;

5.4. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá encaminhar os documentos solicitados nos itens 3.1.”d” e 5.9, em formato .PDF, com a devida comprovação, para o e-mail dme@ce.ufpb.br;

5.5. O(a) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de perfil definido no item 3 deste Edital;

5.6. As pontuações requeridas na “Ficha de Análise de Currículo” (Anexo 3) que não forem comprovadas não serão aceitas;

5.7. A comissão de seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações;

5.8. A documentação enviada em formato digitalizado – PDF – somente será aceita até às 17:00h do último dia do prazo de inscrição, estipulado no item 2 deste Edital;

5.9. Os documentos, digitalizados em arquivo único no formato .pdf e nomeado com o nome do candidato, deverão seguir rigorosamente a seguinte sequência:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Termo de compromisso (Anexo II);

c) Documentação comprobatória de experiência (item 3.1.‘d’);

d) Ficha de Pontuação (Anexo III) preenchida;

e) Documentação comprobatória da pontuação solicitada no Anexo III.

5.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta;

5.11. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério superior só serão aceitas: declaração emitida PROGEP/UFPB, Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), declaração emitida pelo SIGRH/UFPB, declaração emitida pelo setor de recursos humanos da IPES e carteira de trabalho;

5.12. A comissão de seleção reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este Edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

5.13. A comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição;

5.14. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à comissão de seleção, nos prazos e formas estabelecidos no Cronograma acima, através do e-mail dme@ce.ufpb.br;

5.15. Inscrições enviadas posteriormente à data limite, não serão analisadas e homologadas.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo terá como comissão de seleção os seguintes docentes do quadro efetivo da Instituição:

a) Presidente – Vinicius Martins Varella SIAPE 2424301;

b) Membro – André Luis Corrêa SIAPE 3305802;

c) Membro – Eliane Maria de Menezes Maciel SIAPE 6336166;

d) Suplente – Jorge chaves cordeiro SIAPE 338.338;

e) Suplente – Hermes Talles dos Santos Brunieri SIAPE 1651631.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá 01 (uma) etapa, a análise de currículo.

7.2. A ficha de pontuação para análise de currículo (Anexo III), juntamente com sua documentação comprobatória (deverá ser anexada comprovação conforme pontuação requerida) serão analisadas e contabilizadas, conforme tabela abaixo:

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica (Anexar apenas o de maior titulação)		
Diploma de Graduação	05 pontos	05 pontos
Certificado/Diploma de Especialização	10 pontos	10 pontos
Diploma de Mestrado	15 pontos	15 pontos
Diploma de Doutorado	20 pontos	20 pontos
Experiência Profissional		
Experiência no magistério superior como docente	2 pontos/ano	10 pontos
Experiência como docente presencial na mesma área que se candidatou	2 pontos/semestre letivo	10 pontos
Experiência como docente na EaD na mesma área que se candidatou	10 pontos/cada disciplina de 60 horas ministrada	30 pontos
Experiência como docente presencial em área correlata a que se candidatou	1 ponto por disciplina/semestre ministrada	10 pontos

Experiência como docente na EaD em área correlata a que se candidato	5 pontos por disciplina/semestre ministrada	20 pontos

7.3. Os documentos deverão seguir rigorosamente a seguinte sequência:
a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
b) Termo de compromisso (Anexo II);
c) Documentação comprobatória de experiência (item 3.1.‘d’);
d) Ficha de Pontuação (Anexo III) preenchida;
e) Documentação comprobatória da pontuação solicitada no Anexo III.
7.4. A pontuação no quesito “Formação Acadêmica“ será contabilizada apenas o de maior titulação;
7.5. A pontuação máxima que o candidato poderá obter na análise de currículo será 100 (cem) pontos;
7.6. Apenas a documentação apresentada no momento da inscrição será objeto de análise e contabilização de pontuação para classificação do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;
8.2. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) Candidato (a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia;
b) Candidato (a) com maior tempo de experiência comprovado em Educação a Distância (EaD) como professor.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado com a classificação será divulgado em data especificada no calendário acima, no site https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=1385.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 03 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido a Comissão de Seleção por meio do e-mail dme@ce.ufpb.br para decidir sobre a

impugnação, e que o pedido será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93;

10.2. Caberá recurso à comissão de seleção do processo seletivo da lista das inscrições homologadas e da lista de classificados preliminar em até 03 dias, a contar da publicação dos respectivos resultados;

10.3. O recurso deverá:

a) Ser encaminhado através do e-mail dme@ce.ufpb.br no prazo estabelecido pelo cronograma, contendo no assunto da mensagem o título: **Recurso referente ao Edital EAD Nº01 + nome do candidato**.

b) Ter redação objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado;

10.4. Será objeto de recurso apenas os documentos anexados à ficha de inscrição no momento da inscrição;

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso;

10.6. Caberá recurso à CAPES, nos casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (Art. 5º, § 1º da Portaria CAPES 102/2019).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado deverá apresentar as cópias e os originais dos documentos encaminhados no ato da inscrição, para que servidor da UFPB proceda com as autenticações necessárias. Esse procedimento deverá ser realizado na Coordenação do Curso de Licenciatura (ou Bacharelado) ao qual a disciplina será ofertada.

11.2. O candidato aprovado deverá assinar e reconhecer firma em cartório da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, ambos referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Sistema UAB, conforme exigência da Capes.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1. São atribuições do Professor Formador I e II:

a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
f) Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
g) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
h) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
12.2. O Professor Formador deverá realizar os atendimentos aos alunos exclusivamente através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle, pois, é através do mesmo, que suas atividades serão registradas como comprovação das atividades realizadas em conformidade com suas atribuições;
12.3. A utilização de outras plataformas para atendimento aos alunos, como exemplo e-mails, Whatsapp, Hongout etc, não serão considerados como comprovação das atividades realizadas em conformidade com suas atribuições;
12.4. As atividades deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, ressalvadas as atividades aos finais de semana, de acordo com o calendário de atividades da coordenação do curso, sempre respeitando a carga horária total semanal;
12.5. Como parâmetro quantitativo para a concessão da bolsa, será contabilizado, no período de trinta dias:
a) Oito dias acessos ao AVA para disciplinas de 60 horas;
b) Seis dias acessos ao AVA para disciplinas de 45 horas;
c) Quatro dias acessos ao AVA para disciplinas de 30 horas.

13. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

13.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo

com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes;

13.2. Conforme disposto na PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, o valor da bolsa a ser concedida é de R$ 1.850,00 (Professor Formador I) e de R$ 1.550,00 mensais (Professor Formador II);

13.3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;

13.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

13.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;

13.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências a ele atribuídas junto ao curso de Licenciatura ou Bacharelado da UFPB vinculado ao Sistema UAB;

13.7. O período das atividades será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado pela PRG/UFPB;

13.8. O vínculo como bolsista poderá ser encerrado a qualquer tempo, por solicitação do mesmo ou pela coordenação do curso, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes as atribuições da função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES;

13.9. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos;

14.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido;

14.3. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva;

14.4. O processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data da

publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da instituição;

14.5. Ultrapassada a validade do processo seletivo ou encerrando a vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes (SGB CAPES), a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo;

14.6. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da coordenação do curso de licenciatura ou bacharelado a distância vinculado ao Sistema UAB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

14.7. A duração da concessão da bolsa será de até 4 (quatro) anos, podendo ser encerrada de forma antecipada em caso de descumprimento das atribuições do bolsista (item 12), não observação da carga horária mínima e dias úteis de acesso, não oferta da disciplina para o período letivo ou contingenciamento de recursos provenientes da Capes;

14.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital;

14.9. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento ou ilícito;

14.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de seleção do processo seletivo.

João Pessoa, 05/06/2022.

Vinicius Martins Varella
SIAPE 2424301
Presidente da Banca de Seleção

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO
DEPARTAMENTO

EDITAL EAD Nº01

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR
Universidade Federal da Paraíba
Departamento

Eu, _____ (nome), natural de _____/_____ (cidade/estado), com data de nascimento em _____ / _____ /_____ residente à Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, _____(cidade), _____ (estado), telefone: (___) _____, e-mail: _____, venho requerer a Vossa Senhoria inscrição no Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de Professor Formador ___ (I ou II) para atuação típica em atividades de ensino para os cursos a distância da UFPB vinculados ao Sistema UAB e DECLARO que, ao assinar essa ficha de inscrição, acato as regras descritas nesse edital, para fins de homologação da inscrição, no presente processo seletivo.

Nestes Termos, Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do(a) Funcionário(a) Receptor da Inscrição

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO
DEPARTAMENTO

EDITAL EAD Nº01

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____

_____

_____

_____

(nome, nacionalidade, endereço, nº do RG e CPF), candidato(a) a uma vaga como bolsista na função de professor para o curso de licenciatura ou bacharelado a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de Professor.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Ter acesso semanal ao AVA (Plataforma Moodle) de, no mínimo, 2 (duas) horas de atividades no curso de licenciatura ou bacharelado a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

II – Ter disponibilidade para orientar Trabalhos de Conclusão de Curso dos estudantes do Curso ao qual está vinculado, conforme solicitação da Coordenação de Curso.

III – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme Legislação especificada no item 3.1 desse Processo Seletivo.

IV– Ter disponibilidade para viajar para os Polos UAB a fim de desenvolver atividades de ensino, pesquisa ou extensão, conforme necessidade do Curso.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e/ou desligamento do bolsista.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) candidata(o): _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO
DEPARTAMENTO
EDITAL EAD Nº01

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR DO DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO (DME/CE)

ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

1. Identificação do candidato

Nome:
CPF:

2. Pontuação Solicitada

Título Acadêmico	Pontuação	Pontuação Máxima	Página de Comprovação	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
Formação Acadêmica (Anexar apenas o de maior titulação)					
Diploma de Graduação	05 pontos	05 pontos			
Certificado/Diploma de Especialização	10 pontos	10 pontos			
Diploma de Mestrado	15 pontos	15 pontos			
Diploma de Doutorado	20 pontos	20 pontos			
Experiência Profissional					
Experiência no magistério superior como docente	2 pontos/ano	10 pontos			
Experiência como docente presencial na mesma área que se candidatou	2 pontos/semestre letivo	10 pontos			
Experiência como docente na EaD na mesma área que se candidatou	10 pontos/cada disciplina de 60 horas ministrada	30 pontos			
Experiência como docente presencial em área correlata a que se candidatou	1 ponto por disciplina/semestre ministrada	10 pontos			
Experiência como docente na EaD em área correlata a que se candidato	5 pontos por disciplina/semestre ministrada	20 pontos			

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) candidata(o): _____

Assinatura do(o) avaliador(o): _____